

CONTRATO Nº. 002/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª Região” E A EMPRESA Licit Consultoria e Assessoria – LIZZIANE FERREIRA FERNANDES 04769632495, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, PARA OS SERVIDORES DESTES CONSELHO.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Recife, compareceram de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRTR-PE**, Autarquia Pública Federal, com sede na cidade do Recife-PE, rua Major Codeceira, 69 – Santo Amaro – CEP: 50.100-070, CNPJ: 04.027.726/0001-79, neste ato representado pela Senhora, Cassiana Crispim de Araújo, Diretora-Presidente, em mesmo endereço comercial do Contratante, RG nº 6.964.073 – SDS-PE; no uso da competência conferida pela Resolução CONTER nº 003/2000 e Regimento Interno do CRTR-PE; doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, Licit Consultoria e Assessoria, representada por LIZZIANE FERREIRA FERNANDES 047.696.324-95, com sede na RUA PIO IX, 435 APTO 2301 BLOCO A - EDF MARIA REBECA, BAIRRO TORRE, CEP 50.710-115, RECIFE-PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 23.549.856/0001-16, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Lizziane Ferreira Fernandes, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na dispensa, conforme processo nº 007/2021, fls. 098 do mesmo Processo, pelo presente instrumento avençam um contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRÁTICO DE LICITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO” PARA OS SERVIDORES DESTES CONSELHO** sujeitando-se às normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei federal nº 14.133/2021, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRÁTICO DE LICITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO” PARA OS SERVIDORES DESTES CONSELHO**, de acordo com os documentos constantes do Processo n.º 0007/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado no HOTEL JANGADEIRO, na avenida Boa Viagem, 3114, e **concluído em 3 (três) dias, a saber: 31/07, 07/08 e 18/08**, conforme as condições estabelecidas na dispensa indicada no preâmbulo deste instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA AUSÊNCIA DE REAJUSTE

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais), constante de sua proposta comercial, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.

PARÁGRAFO UNICO

O valor do contrato permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de quarenta e cinco dias contados a partir da data da assinatura, com início em 22/07/2021 e término em 05/09/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais), sendo, que onerará a Unidade Gestora Executora, conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.33.90.39.025 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;
4. Manter, durante todo o curso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo e que possa afetar a execução do contrato;
5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente os funcionários que farão o curso.
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração da nota fiscal/fatura, que deverá ser apresentada no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 15ª Região, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada pra efeito de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A - Agência nº 4357-5; Conta-Corrente nº 23.780-9.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, acaso inexista justa causa, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos índices permitidos pela Justiça Federal, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso algum servidor não possa comparecer, ele aguardará a abertura de nova turma, esta, podendo ser presencial ou online, ou o órgão realizará a substituição do mesmo por outro colaborador, não havendo assim devolução do valor pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

A) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

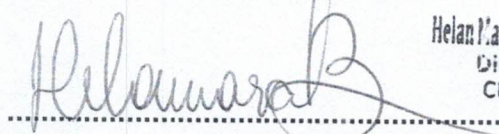
II – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Recife, 26 de julho de 2021.


.....
CONTRATADA


.....
CONTRATANTE


.....
TESTEMUNHAS

Helan Marceio Azevedo de Lima Rezerra
Diretor Tesoureiro
CRTR 15ª Região

.....
TESTEMUNHAS